



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### EDITAL Nº 01/2018

#### EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**EDITAL Nº 01/2018 PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2019, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.101/2009 E ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.868/2013 E PORTARIA NORMATIVA Nº 15, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

Edital de Bolsas de Estudo com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social - Lei Federal 12.101/09, de 27 de novembro de 2009 e demais disposições legais e critérios institucionais.

O Presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, mantenedora da Escola Betesda, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, José Alves de Souza, no uso de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICO pelo presente a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2019, adotando as regras da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, (Entidade Beneficente de Assistência Social) e no que couber as demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Está lançando o presente Edital para seleção de alunos para a concessão de bolsas de estudo integrais e/ou parciais.

§1º Considera-se gratuidade integral, aquela em que o aluno não pagará qualquer valor relativo a anuidade escolar, sendo responsável pelo pagamento do material didático pedagógico, uniformes e atividades extracurriculares.

§2º Considera-se gratuidade parcial, aquela em que o aluno pagará 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade escolar, sendo responsável pelo pagamento do material didático pedagógico, uniformes e atividades extracurriculares.

§3º A presente seleção é em decorrência do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, sendo que os recursos são provenientes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, aos alunos da Escola Betesda, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§4º O material didático utilizado pela Instituição é do Sistema Mackenzie de Ensino.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL/PARCIAL

A Instituição concederá Bolsas de Estudo Integrais e em Período Integral ou Parcial na proporção de 1 (um) aluno bolsista para cada 5 (cinco) pagantes, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 12.868/13, sendo observado na quantidade o que rege o §4º do mesmo inciso e artigo desta Lei.

§1º Serão concedidas, no mínimo, 21 (vinte e uma) Bolsas de Estudo Integrais.

§2º Caso o número de selecionados não sejam suficientes para atingir a proporção de que trata o *Caput* desta cláusula, a Instituição fará seleção de alunos para a concessão de Bolsas de Estudo parciais em número suficiente ao cumprimento da quantidade estabelecida nos incisos I e II do §1º do art. 13 da Lei Federal nº 12.101/09.

§3º As Bolsas de Estudo Integrais e Parciais de que trata este Edital, terão vigência durante o ano de 2019, sendo necessário realizar a renovação do benefício a cada nova matrícula, e em caso de não cumprimento dos requisitos exigidos na legislação de regência, o benefício será suspenso.

§4º Conforme art. 13, inciso III §2º da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, complementarmente, para o cumprimento das proporções previstas no inciso III do §1º, da referida lei, a entidade poderá contabilizar o montante destinado a ações assistenciais como: atendimento individualizado, visita domiciliar, encaminhamentos, distribuição de material escolar e cestas básicas até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) da gratuidade prevista no caput do art. 13 da Lei Federal nº 12.101/09.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

Para o aluno ser contemplado com Bolsa de Estudo de que trata este Edital, a Lei nº 12.101/09, a Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, as normativas internas da Instituição, deverá atender os requisitos abaixo, cujas prioridades são:

- Menor renda **per capita**;
- Residir mais próximo da entidade;
- Vulnerabilidade social.

§1º Os alunos bolsistas matriculados no ano letivo de 2018 terão preferência na renovação da bolsa, desde que sejam regularmente frequentes, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 12.101/09, demais disposições legais e critérios institucionais.

§2º Os bolsistas e demais beneficiários de que trata o caput deverão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

#### **I – Para Bolsa de Estudo Integral:**

- a) Renda familiar mensal **per capita** que não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo, nos termos do §1º do art. 14 da Lei nº 12.101/09;
- b) Entregar o formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado e demais documentos solicitados no presente Edital (ANEXO I e II).

#### **II – Para Bolsa de Estudo Parcial:**

- a) Renda familiar mensal **per capita** que não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, nos termos do §2º do art. 14 da Lei nº 12.101/09;
- b) Entregar o formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado e demais documentos solicitados no presente Edital (ANEXO I e II).

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DATAS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Para inscrever-se, o responsável deve providenciar a documentação relacionada no Anexo I deste edital e comparecer junto a SECRETARIA da Instituição, localizada no Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, Rua Leon Diniz, 320, Bairro Jardim Pancera, Toledo/PR, conforme cronograma abaixo:

De 05/11/2018 a 09/11/2018	Período para entrega da documentação exigida no presente Edital para alunos que concorrerão a Bolsa de Estudo, no horário de atendimento da Secretaria.
03/12/2018	Divulgação da lista dos alunos selecionados e contemplados com o benefício da Bolsa Integral ou Parcial para 2019.
10/12/2018	Reunião com pais dos bolsistas contemplados, às 08h30, com agendamento de horário para a matrícula.
10/12/2018 e 11/12/2018	Matrículas dos bolsistas contemplados.
Horário de atendimento da Secretaria	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

§1º O não comparecimento dos responsáveis pelo candidato contemplado com o benefício da Bolsa Integral ou Parcial para 2019, em qualquer convocação, na data fixada importará na respectiva perda da vaga e em sua consideração como desistente.

§2º O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site da Instituição [www.aldeiabetesda.org.br](http://www.aldeiabetesda.org.br) e [www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda](https://www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda). Para retirar a versão impressa na secretaria da Instituição, será cobrada a taxa de R\$ 10,00.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO EDUCACIONAL

§1º No Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, são definidas as obrigações e direitos dos Contratantes, constando a aprovação para concessão da Bolsa.

§2º A Bolsa de Estudo somente será concedida após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Recebida a documentação, será realizado estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

I - Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes (Art. 16 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991 e da Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017).

II - Renda Familiar Bruta: entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar.

§1º O procedimento metodológico para a análise técnica será a análise dos documentos e a emissão de um parecer sugerindo o percentual da Bolsa de Estudo a ser concedida até o número máximo de Bolsas fixado pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

§2º A avaliação final ficará a cargo da Comissão Avaliadora, composta por membros indicados pela diretoria da Instituição de Ensino, obedecidos os critérios deste Edital.

§3º Em caso de empate entre candidatos aptos, e não havendo Bolsas de Estudo suficientes para os mesmos, serão aplicados os critérios do art. 33 do Decreto Federal nº 8.242/2014 e a Comissão Avaliadora procederá a avaliação da documentação para a decisão sobre qual dos candidatos será beneficiado, obedecendo sempre os critérios deste Edital, conforme informações do formulário socioeconômico (ANEXO II) com parecer técnico do Assistente Social e critérios institucionais.

§ 4º A análise do preenchimento do critério socioeconômico é de caráter eliminatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

Em 03/12/2018 será publicado nos murais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, no site da Instituição [www.aldeiabetesda.org.br](http://www.aldeiabetesda.org.br) e [www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda](https://www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda) a lista dos alunos contemplados com o benefício da Bolsa Integral ou Parcial para o ano letivo de 2019.

*Parágrafo único:* A data de divulgação do resultado da seleção poderá ser alterada por motivo de força maior, sendo publicada nos meios acima citados, em alteração de Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

O responsável pelo beneficiário com gratuidade escolar responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no formulário socioeconômico (ANEXO II) e dos documentos entregues.

§1º A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos, falsidade ou omissão das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade escolar cancelada, em caso de constatação, após o deferimento da Bolsa;

§2º A critério da Instituição de Ensino, caso seja constatado alguma irregularidade na prestação das informações e/ou documentos, cujo intuito tenha sido o de fraudar a obtenção da Bolsa, quem deu causa, poderá ser encaminhado ao Ministério Público;

§3º Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis dos candidatos, a Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsa de Estudo, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas;

§4º A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsa de Estudo, poderá sem aviso prévio a qualquer tempo, solicitar à Assistente Social da Instituição, para realizar visita domiciliar e/ou no local de trabalho dos familiares para comprovação das informações fornecidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Bolsa de Estudo concedida não poderá ser transferida a outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar a Escola Betesda.

§1º A Bolsa de Estudo é destinada ao atendimento de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica e concedida após a avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

§2º Caso ocorra alteração na situação socioeconômica anteriormente declarada pelo responsável, no decorrer do período letivo, o responsável legal deverá apresentar-se para entrevista com a Assistente Social.

§3º Em caso de vagas remanescentes, o benefício será destinado aos selecionados que constarem na lista de espera realizada pela Comissão Avaliadora. Esses aguardarão vagas de bolsistas desistentes e deverão estar de acordo com os critérios socioeconômicos exigidos neste Edital. Esgotada a lista de espera, será lançado um novo Edital.

§4º A concessão de Bolsas de Estudo aos alunos é uma prerrogativa do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o ano letivo de 2019, de acordo com a legislação vigente, se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado apenas se houver mudança nos requisitos preenchidos para ocupação da vaga conforme consta no presente Edital.

§5º O preenchimento dos critérios estabelecidos não representa por si só, garantia de concessão de Bolsa de Estudo, sujeitando-se o candidato a avaliação da situação socioeconômica para atender o que dispõe o art. 15, da Lei 12.101/2009, bem como os critérios contidos no plano de atendimento da Instituição.

§6º O número de Bolsas de Estudo será definido pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, em consonância com a legislação vigente, nas proporções estabelecidas pelo art. 13 da Lei 12.101/2009, a partir do Berçário I até o 1º ano do Ensino Fundamental, respeitando as vagas disponíveis por turma.

§7º A concessão das Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2019, refere-se somente ao ano que foi concedida, não quita débitos anteriores a sua concessão e não engloba custos com as Atividades Extracurriculares.

§8º A inscrição do candidato a Bolsa de Estudo implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo disposto neste Edital e demais legislações que regem a matéria. Não serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

§9º Os documentos apresentados para o processo de concessão de bolsa, mesmo nos casos indeferidos, não serão devolvidos, devido a necessidade de comprovação da demanda e eventuais fiscalizações.

As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital, serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Toledo, 28 de setembro de 2018.

  
JOSE ALVES DE SOUZA

Presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Formulário de Inscrição Socioeconômico ( ANEXO II)
2. Justificativa familiar para solicitação de bolsa de estudo (ANEXO III);
3. (Uma) foto ¾ recente da criança;
4. Fotocópia do RG e CPF do grupo familiar ( todos os moradores da casa);
5. Fotocópia da certidão de nascimento para menores de 18 anos;
6. Fotocópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
7. Fotocópia da Carteira de Vacina da criança (parte da identificação e histórico das vacinas atualizadas);
8. Fotocópia do Cartão do SUS da criança;
9. Fotocópia da Certidão de Casamento ou Declaração de união estável dos pais (ANEXO IV);
10. Fotocópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio dos pais (quando for caso);
11. Fotocópia do comprovante de residência (última conta água, luz, telefone ou fatura cartão de crédito);
12. Fotocópia do Cartão Bolsa Família (quando for o caso);
13. Fotocópia do Número do Cadastro Único (quando for o caso);
14. Atestado médico comprobatório de eventuais doenças no grupo familiar;
15. Fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os moradores da casa - parte da identificação e o último contrato de trabalho, se desempregado, a data da demissão juntamente com a próxima página, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho.
16. Declaração de Renda Trabalhador Autônomo (ANEXO V) ou declaração escrita de próprio punho;
17. Declaração de Pensão Alimentícia ( ANEXO VI), quando for o caso;
18. Comprovantes de gastos com aluguel residencial: último recibo de pagamento do aluguel constando nome, CPF e telefone do locatário ou respectivo contrato em que conste o valor pago mensalmente;
19. Fotocópia da Comprovação de Renda, conforme cada caso.

Os ANEXOS estão disponíveis no Site [www.aldeiabetesda.org.br](http://www.aldeiabetesda.org.br) ou [www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda](http://www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda) ou ainda podem ser retirados diretamente na secretaria da Escola Betesda.



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### COMPROVAÇÃO DE RENDA – CONFORME CADA CASO

#### 1. ASSALARIADOS:

- I. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- II. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de hora extra ou comissão;
- III. Declaração completa do IRPF (acompanhada do recibo de entrega) de todos os membros do grupo familiar declarantes.
- IV. CTPS registrada e atualizada;
- V. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- VI. Declaração da empresa, em folha timbrada com CNPJ, informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo.
- VII. Em caso de pagamento de pensão alimentícia, quando não descontada em folha de pagamento, apresentar comprovante de decisão judicial;
- VIII. Em caso de desemprego de algum membro da família, apresentar aviso prévio, carteira de trabalho e comprovante de seguro desemprego, se o estiver recebendo.

#### 2. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- I. Declaração completa do Imposto de Renda (acompanhada do recibo de entrega).
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das páginas da foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).
- III. Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos.

#### 3. AUTÔNOMOS/ PROFISSIONAL LIBERAL:

- I. Declaração completa do Imposto de Renda (acompanhada do recibo de entrega);
- II. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- III. Extratos bancários dos últimos três meses;
- IV. Declaração, comprobatória da média dos rendimentos mensais DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), constando remuneração e retirada de lucros do último mês, numerada e assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- V. Se produtor Rural – Declaração de rendimentos do sindicato dos trabalhadores rurais, constando as principais atividades e a remuneração média mensal;
- VI. Se estagiário ou bolsista – contrato de estágio ou de bolsa de trabalho;

#### 4. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- I. Pró-labore dos três últimos meses;
- II. Declaração completa do Imposto de Renda (acompanhada do recibo de entrega);
- III. Contrato Social;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses;
- V. Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (acompanhada do recibo de entrega);
- VI. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, caso tenha;
- VII. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- VIII. Declaração, comprobatória da média dos rendimentos mensais DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), constando remuneração e retirada de lucros do último mês, numerada e assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### 5. DESEMPREGADO:

- I. Declaração completa do IRPF (acompanhada do recibo de entrega);
- II. Extratos bancários dos últimos três meses;
- III. CTPS registrada e atualizada - Nas fotocópias da carteira profissional devem conter: a foto do titular, o registro do salário e, se desempregado, a data da demissão juntamente com a próxima página, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho.
- IV. Rescisão contratual.

### 6. COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS FAMILIARES:

- I. Comprovantes das despesas familiares (contas de: água, luz, telefone, condomínio, plano de saúde e odontológico, IPTU, IPVA, seguro de automóveis, fatura do cartão de crédito, dentre outros);
- II. Comprovante de ajuda à família e de pagamento de pensão alimentícia;
- III. Comprovante de despesas com educação em benefício próprio ou de familiares (cursos, colégios, creche, faculdades, dentre outros);
- IV. Nas fotocópias da carteira profissional devem conter: a foto do titular, a identificação, o registro do último emprego ou atual, salário atualizado e, se desempregado, a data da demissão juntamente com a próxima página, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho.



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO II

### FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F  
End.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Whatsapp: \_\_\_\_\_

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CRIANÇA CANDIDATA A BOLSA DE ESTUDO

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.  
Estuda: ( ) Centro de Educação Infantil Betesda ( ) aluno novo

#### 3. DADOS DOS PAIS

Nome do Pai:		Estado Civil:	Telefone:
Endereço Residencial:	Nº:	Bairro:	Complemento:
Profissão:	Local de Trabalho:	Telefone:	Renda Bruta: R\$
Horário de trabalho:		Telefone trabalho:	
Endereço Profissional:	Nº:	Bairro:	

Nome da Mãe:		Estado Civil:	Telefone:
Endereço Residencial:	Nº:	Bairro:	Complemento:
Profissão:	Local de Trabalho:	Telefone:	Renda Bruta: R\$
Horário de trabalho:		Telefone trabalho:	



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Endereço Profissional:	Nº:	Bairro:
------------------------	-----	---------

Nome do Cônjuge atual ( que reside com o pai ou com a mãe da criança no domicílio onde está a criança)		Estado Civil:	Telefone:
Endereço Residencial:	Nº:	Bairro:	Complemento:
Profissão:	Local de Trabalho:	Telefone:	Renda <b>Bruta</b> :
Endereço Profissional:	Nº:	Bairro:	Complemento:
Horário de trabalho:		Telefone trabalho:	

### 3 - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Neste quadro devem constar os dados de **TODAS** as pessoas que moram na casa.

Nº	Nome de todos os componentes da família ( todos os que moram na casa, inclusive o nome da criança)	Idade	Parentesco (Com a criança )	Situação escolar (até que série estudou ou estuda)	Situação de emprego (o que faz )	Salário/ Aposentadorias e pensões/outras <u>Valor Bruto</u>
01						R\$
02						R\$
03						R\$
04						R\$
05						R\$
06						R\$
07						R\$
08						R\$
09						R\$
10						R\$
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$

3.1 A família possui CADÚNICO? ( ) Sim ( ) Não

3.1.2 A família recebe BOLSA FAMÍLIA? ( ) Sim ( ) Não

3.2 A família possui outros tipos de renda, além do(s) salário(s)? ( ) Sim ( ) Não



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

3.2.1 Especifique de onde provém a renda:

- ( ) Aluguel R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Aplicação Financeira R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Aposentadoria R\$ \_\_\_\_\_  
( ) Pensão R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Ajuda de parentes R\$ \_\_\_\_\_

### 4 – CONDIÇÕES DE SAÚDE

Há alguém na família que está em tratamento de saúde? ( ) Sim ( ) Não

Nome:.....Doença:.....Despesa mensal: R\$.....

Faz uso contínuo de medicamento? ( ) Sim ( ) Não

### 5- DECLARAÇÃO DE BENS

#### 5.1 Imóvel ou Moradia

- ( ) Apartamento ( ) Casa  
( ) Próprio ( ) Alugado Valor do aluguel R\$ \_\_\_\_\_  
( ) Financiados Valor do financiamento R\$ \_\_\_\_\_  
( ) Cedido - parentesco com o proprietário: \_\_\_\_\_

#### 5.2 Carro

Possui veículo? ( ) Sim ( ) Não

- ( ) Moto ( ) Carro ( ) Caminhão  
( ) Financiados ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado

Se financiado, qual o valor da parcela R\$ \_\_\_\_\_ Número de parcelas em aberto (mesmo se em atraso) \_\_\_\_\_



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### 6 - DESPESAS MENSAIS BÁSICAS

ALUGUEL R\$ _____	TRANSP. COLETIVO R\$ _____	EMPRÉSTIMOS R\$ _____
CONDOMÍNIO R\$ _____	TRANSP. PARTICULAR R\$ _____	FINANC/MORADIA R\$ _____
LUZ R\$ _____	FARMÁCIA R\$ _____	FINANC/VEÍCULO R\$ _____
ÁGUA R\$ _____	PSICÓLOGA R\$ _____	CARTÃO CRÉDITO R\$ _____
TELEFONE FIXO R\$ _____	PSICOPEDAGOGO R\$ _____	FACULDADE R\$ _____
CELULAR R\$ _____	DENTISTA R\$ _____	ESCOLA R\$ _____
GÁS R\$ _____	FISIOTERAPIA R\$ _____	..... R\$ _____
DIARISTA/DOMÉSTICA R\$ _____	FONOAUDIÓLOGA R\$ _____	..... R\$ _____
ALIMENTAÇÃO R\$ _____	PLANO DE SAÚDE R\$ _____	<b>TOTAL R\$</b> _____

**OBS: Os valores acima devem ser exatos/idênticos aos dos comprovantes que obrigatoriamente devem ser apresentados em cópias, juntamente com a presente ficha.**

### 7. Melhor período para entrevista ou possível visita domiciliar da Comissão Avaliadora

Melhor período ( ) manhã entre 08horas e 11h30

( ) tarde entre 13h30 e 18h

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Informações Adicionais:

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e que estou ciente que a omissão ou inveracidade das informações prestadas, implicarão na adoção de medidas administrativas e ou judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão Avaliadora do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda a verificar as informações acima prestadas.

**Declaro ainda que, somente poderei concorrer ao benefício de bolsa, se efetuar a entrega completa da documentação na data estabelecida no Edital.**

\_\_\_\_\_ Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Responsável



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO III

### JUSTIFICATIVA FAMILIAR PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, \_\_\_\_\_ na  
qualidade de responsável pela criança \_\_\_\_\_ venho por meio deste,  
requerer a esta Instituição de Ensino a concessão de Bolsa de Estudo.

#### MOTIVOS:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro ainda, estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime previsto no artigo 299 do Código Civil Brasileiro e resultará na perda da concessão da vaga gratuita na Escola Betesda.  
Por ser verdade, assino a presente declaração.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

#### Lei nº 7115, Brasília, em 29 de agosto de 1983.

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

#### Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável pela criança candidata à Bolsa de estudo na Escola Betesda, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de Bolsa de Estudos, que convivo em união estável com o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ desde a data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em imóvel situado a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizamos a Comissão Avaliadora, a verificar as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) companheiro(a)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetsda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ declaro que:  
 não possuo CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social. Motivo \_\_\_\_\_  
 não possuo rendimentos  
 possuo rendimentos mensais exercendo trabalho autônomo ( sem registro na CTPS) exercendo a função de \_\_\_\_\_, com uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime previsto no artigo 299 do Código Civil Brasileiro e resultará na perda da concessão da vaga gratuita na Escola Betesda.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

#### Lei nº 7115, Brasília, em 29 de agosto de 1983.

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

#### Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290  
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br  
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que:

recebo pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, paga pelo Sr. \_\_\_\_\_, conforme determinação judicial nos autos do processo nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Vara Cível de \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (caso tenha processo judicial);

não recebo pensão alimentícia.

\_\_\_\_\_  
Assinatura